



CSE Equipamentos e Serviços EIRELI EPP

Rua Frei Estanislau Schaette, 239
Bairro Água Verde – Blumenau / SC
Fone: (47) 3329-1602
Fax: (47) 3329-0776
E-mail: juridico@cseonline.com.br
Website: www.cseonline.com.br

Blumenau, 21 de novembro de 2017.

A
Prefeitura de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Impugnação ao Edital 061/17 | Processo: 103/2017

CSE Equipamentos e Serviços EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.994.122/0001-76, com sede na Rua Estanislau Schaette, 239, Bairro Água Verde, Blumenau, estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal Lúcio Baretta Todorov, brasileiro, casado, engenheiro biomédico, portador do CPF: 127.734.758-10, RG: 6.269.358 SSP-SC, vem com fulcro no § 2º, do art. 41. da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do sítio:

Ao verificar as condições de participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com seguintes especificações técnicas detalhadas no Anexo I:

“Item 37: CARDIOVERSOR **D3** BÁSICO COM MARCAPASSO, DESFIBRILADOR **D3** COM MONITOR QUE FORNECE SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICIENTE; DESIGN QUE FACILITE O USO E INCORPORA O MÁXIMO DE CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA; COMPACTO, TELA DE 7" QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE DADOS DE AJUSTE DAS TERAPIAS ELÉTRICAS COMO A DESFIBRILAÇÃO, A DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA, A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA E INFORMAÇÕES DE MEDIDAS EM FORMAS DE ONDAS DE SINAIS VITAIS E TENDÊNCIAS; BIFÁSICO; ESCALONAMENTO DE VALORES DE DESCARGA ENTRE 01 E 360 JOULES; AUTONOMIA DE BATERIA.”



CSE Equipamentos e Serviços EIRELI EPP

Rua Frei Estanislau Schaette, 239

Bairro Água Verde – Blumenau / SC

Fone: (47) 3329-1602

Fax: (47) 3329-0776

E-mail: juridico@cseonline.com.br

Website: www.cseonline.com.br

Sucedede que, conforme evidenciado na marcação em amarelo tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório. Tendo em vista que as especificações técnicas estão direcionadas para os produtos da marca Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda. e seus distribuidores, modelo D3, ferindo o princípio de isonomia.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso 1, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

O item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. 1, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada à meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da Lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente com efeito para:

- Substituição das especificações técnicas para o texto sugerido abaixo:



CSE Equipamentos e Serviços EIRELI EPP

Rua Frei Estanislau Schaette, 239

Bairro Água Verde – Blumenau / SC

Fone: (47) 3329-1602

Fax: (47) 3329-0776

E-mail: juridico@cseonline.com.br

Website: www.cseonline.com.br


“Item 37: CARDIOVERSOR BÁSICO COM MARCAPASSO, DESFIBRILADOR COM MONITOR QUE FORNECE SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICIENTE; DESIGN QUE FACILITE O USO E INCORPORE O MÁXIMO DE CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA; COMPACTO, TELA DE NO MÍNIMO 7" QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE DADOS DE AJUSTE DAS TERAPIAS ELÉTRICAS COMO A DESFIBRILAÇÃO, A DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA, A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA E INFORMAÇÕES DE MEDIDAS EM FORMAS DE ONDAS DE SINAIS VITAIS E TENDÊNCIAS; BIFÁSICO; ESCALONAMENTO DE VALORES DE DESCARGA ENTRE 01 E 360 JOULES; AUTONOMIA DE BATERIA.”

- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Data de entrega: ____ / ____ / ____
Nome legível: _____
Assinatura: _____



Lúcio Bareta Todorov
CPF: 127.734.758-10